

XVI EDITAL CEARÁ JUNINO – 2014

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o **XVI EDITAL CEARÁ JUNINO - 2014**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados para os festejos juninos, em cumprimento ao Inciso III § 6º do art. 12 do Decreto Estadual 28.442/2006, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Decreto Estadual 28.442/2006, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual 119/2012, Lei Estadual nº 15.406, de 25 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014), Decreto Estadual nº 31.406/2014, Portaria CGE nº 031/2014 e outras legislações pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O **XVI EDITAL CEARÁ JUNINO - 2014** tem por objetivo identificar e difundir as tradições regionais cearenses voltadas para os festejos juninos do Estado do Ceará.

1.2. O presente Edital apoiará as seguintes categorias:

I – Festival de Quadrilhas Juninas;

II – Apoio aos Grupos Juninos.

1.2.1. Consideram-se enquadrados em “**Festival de Quadrilhas Juninas**” eventos com programação cultural fiel às tradições juninas, contendo apresentações de quadrilhas juninas **adultas**, com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), festival de comidas típicas, feiras de artesanatos, manifestações artísticas, tradicionalmente populares como grupos de dança do coco, bumba meu boi, maneiro pau etc.

1.2.2. Consideram-se enquadradas em “**Apoio aos Grupos Juninos**” iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, que fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas adultas e infantis, bem como sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino no Estado do Ceará.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **XVI EDITAL CEARÁ JUNINO - 2014** (art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano, e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente em seus atos

constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. As inscrições no **XVI EDITAL CEARÁ JUNINO - 2014** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas neste Edital.

3.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para inscrição no **XVI EDITAL CEARÁ JUNINO - 2014**, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período compreendido **entre o dia 07 de abril de 2014 e o dia 02 de maio de 2014**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

XVI EDITAL CEARÁ JUNINO - 2014

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz,
CEP 60025-100 – Fortaleza - Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO
CATEGORIA
NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

Parágrafo Único: Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de compreendido **entre o dia 07 de abril de 2014 a 02 de maio de 2014**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter, obrigatoriamente, **02 (dois) envelopes lacrados**, contendo:

3.3.1. ENVELOPE 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope **lacrado**, contendo os documentos que devem ser encadernados em espiral, com capa transparente na parte frontal, com todas as suas páginas e anexos rubricados pelo proponente e numerados sequencialmente contendo:

3.3.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – na Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) – na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Currículo do Responsável pela gestão do projeto.
- j) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará; ou portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.1.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do Estatuto da PJ e suas últimas alterações;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – na Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;

- j) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- l) Documentação do representante legal: cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional etc.); cópia do CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site “www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp”; comprovante de endereço do atual presidente da entidade proponente, em nome do próprio ou, se em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo X;
- m) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.
- n) Currículo do responsável pela gestão do projeto;
- o) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo VII;
- p) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

3.3.1.3. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- l) Documentação do atual dirigente: cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional etc.); cópia do CPF ou

comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site

“www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp”; comprovante de endereço do atual presidente da entidade proponente, em nome do próprio ou, se em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo X;

m) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.

n) Currículo do responsável pela gestão do projeto;

o) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo VII;

p) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes

do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

3.3.1.4. Pessoas Físicas:

a) Cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional);

b) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site “<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>”;

c) Comprovante de endereço em nome do proponente ou, se for o caso, comprovante de endereço com acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo X;

d) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela prefeitura do município sede do proponente;

i) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo VII;

j) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.

3.3.2. ENVELOPE 02 - Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo os documentos abaixo relacionados, em cinco vias, todas em formato A4. Os documentos devem ser encadernados em espiral, com

capa transparente na parte frontal, com todas as suas páginas e anexos rubricados pelo proponente e numerados sequencialmente:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II), acompanhado de 01 (uma) via em mídia digital;
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo III);
- d) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Anexo IV);
- e) Projeto de grupo informal (sem CNPJ) apresentado por pessoa física, deve anexar relação de todos os integrantes do grupo, juntamente com o atestado de legitimidade (Anexo V) da representação, com firma reconhecida em Cartório;
- f) Atestado de realização de atividades culturais (Anexo VI);
- g) Declaração de Compatibilidade (Anexo VII);
- h) Programação, no caso de Festival de Quadrilhas Juninas;
- i) Ficha Técnica (em se tratando de Grupos Juninos).
- j) Croquis do espaço onde serão realizados os festejos, no caso de Festival de Quadrilhas Junina

3.4. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na página da SECULT: www.secult.ce.gov.br.

3.5. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá **INDICAR** a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará, no mínimo, há 02 (dois) anos.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou o não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3, implicarão o imediato indeferimento da inscrição.

4.2. As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no subitem 3.2. serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou com sede e foro no Estado do Ceará.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. DA COMISSÃO

5.1.1. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões especiais, instituídas pela Secretaria da Cultura: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação Técnica.

5.1.1.1. As comissões especiais serão integradas por *servidores públicos ou não*, conforme previsto no art.51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93.

5.1.2. Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital. Caso seja aprovado nesta fase, o projeto será encaminhado à Habilitação Técnica.

5.1.3. A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 03 (três) pareceristas credenciados com renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

5.2. DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. A seleção dos projetos se dará em duas etapas, sequenciais:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica da Proposta;

5.2.2. Etapa I – Habilitação Jurídica:

5.2.2.1. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação constante no **ENVELOPE 01**, definindo a relação dos projetos a serem habilitados, bem como para elaborar o parecer de cada projeto.

5.2.2.2. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar a documentação constante no item 3.3.1 e seus subitens, devidamente analisado e aprovado, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

5.2.2.3. O proponente será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos;

5.2.2.4. Após a divulgação da Lista dos proponentes DESABILITADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no Sítio Oficial da Secretaria da Cultura – SECULT (www.secult.ce.gov.br), será aberto o prazo RECURSAL de 03 (três) dias ÚTEIS.

5.2.2.5. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, impressos e assinados pelo proponente, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, contendo as seguintes informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER
NOME DO PROJETO
CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2.2.7. É facultado à Comissão de Habilitação Jurídica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente, segundo item 3.3.1 deste Edital.

5.2.3. Etapa II – Habilitação Técnica:

5.2.3.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica, conforme descrita nos itens 5.1.1, 5.1.1.1 e 5.1.3 deste Edital, considerando-se o número de propostas habilitadas JURIDICAMENTE;

Parágrafo único: Serão consultados os relatórios emitidos pelos avaliadores nas etapas regionais do XV EDITAL CEARÁ JUNINO - 2013.

5.2.3.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos).

Para a modalidade **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS:**

- a) Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura junina nas diversas regiões do Ceará (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Formação artística e cultural de jovens, em qualquer área de fomento do presente Edital (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);

Para a modalidade **APOIO AOS GRUPOS JUNINOS:**

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Capacidade de agregar, no âmbito da tradição, os jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional (quadrilha Junina) (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Consistência da linguagem, observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- b) Promoção da autoestima, Promoção do sentimento de pertencimento e Promoção da cidadania do público beneficiário (0 a 10 pontos);
- c) Dinamização dos espaços culturais existentes nos Municípios (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);

e) Contribuição para o desenvolvimento regional, formação de plateia e manutenção da tradição junina (0 a 10 pontos).

5.2.3.3. Para efeito de pontuação, descartar-se-ão a menor e a maior nota, sendo realizada a média aritmética das 03 (três) notas restantes.

5.2.3.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2.3.5. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e na Viabilidade do Orçamento.
- d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo as partes serem intimadas via postal e devendo haver publicação no sítio da SECULT sobre a realização do mesmo.

5.2.4. Classificação Final:

5.2.4.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Habilitação Técnica, observando-se as exigências estabelecidas no presente Edital.

5.2.4.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura, arts. 2º e 3º da Lei nº 13.811/2006.

5.3. É facultada às comissões ou a autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

5.4. Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

5.5. Após a divulgação do RESULTADO FINAL, no Sítio Oficial da Secretaria da Cultura – SECULT (www.secult.ce.gov.br), e publicado no Diário Oficial do Estado DOE, é aberto o prazo RECURSAL de 03 (três) dias ÚTEIS.

5.6. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, impressos e assinados pelo proponente, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, contendo as seguintes informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER

NOME DO PROJETO
CATEGORIA
NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.7. Serão analisados os recursos entregues até às 16h30 do último dia do prazo, obedecendo-se ao disposto no item 3.2 e seus subitens.

5.8. Compete ao Secretário da Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

5.9. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados pela SECULT para assinar o Convênio, através de e-mail e telefone informados no plano de trabalho.

5.10. Os **Festivais de Quadrilhas Juninas e os Grupos Juninos** que no XV EDITAL CEARÁ JUNINO - 2013 deixaram de cumprir **METAS apresentadas no Plano de Trabalho**, em situação comprovada pelos fiscais da SECULT, através de relatórios de fiscalização, estarão automaticamente desclassificados por 2 (dois) anos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total deste Edital importa na quantia de **R\$ 2.120.000 (dois milhões, cento e vinte mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Cultura, autorizados pela Lei Estadual nº 15.565, de 02 de abril de 2014, através do programa 007 – Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará, destinando-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, obedecendo a proposta de apoio por categoria de projetos com apoio distribuído no quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	VALOR MÁXIMO DA CONTRAPARTIDA POR PROJETO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
APOIO AOS GRUPOS JUNINOS	100	R\$ 17.000,00	R\$ 4.250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 1.700.000,00

APOIO À FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS	21	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL	121	-	-	-	R\$ 2.120,000

6.2. Do total dos recursos reservados para este Edital, **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** serão destinados à categoria: FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS; e **R\$ 1.700,000,00 (hum milhão e setecentos mil reais)** serão destinados à categoria APOIO AOS GRUPOS JUNINOS, através das dotações orçamentárias:

<p>Macrorregião 01</p> <p>27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 05</p> <p>27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.1.40</p>
<p>Macrorregião 02</p> <p>27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 06</p> <p>27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.1.40</p>
<p>Macrorregião 03</p> <p>27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 07</p> <p>27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.1.40</p>
<p>Macrorregião 04</p> <p>27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 08</p> <p>27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.1.40</p> <p>27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.1.40</p>

6.3. Serão selecionados **121 (cento e vinte e um) projetos**, sendo 21 (vinte e um) projetos na categoria: FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS e 100 (cem) projetos na categoria APOIO A GRUPOS JUNINOS. A distribuição dos projetos por categoria será realizada da seguinte forma:

I - CATEGORIA APOIO À FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS:

- a) Poderão ser contemplados 21 (vinte e um) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.
- b) Devem ficar assegurado no plano de trabalho os valores de cachê artístico no total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuídos da seguinte forma:
- 1 1º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 - 2 2º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 - 3 3º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II - CATEGORIA: APOIO AOS GRUPOS JUNINOS:

- a) Poderão ser contemplados 100 (cem) projetos no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) cada.
- b) Ficam destinadas, no mínimo, 10% das vagas deste Edital para grupos juninos infantis.

6.3.1. A distribuição dos recursos destinados aos projetos apoiados seguirão o seguinte quadro:

MACRO-REGIÕES	FESTIVAL DE QUADRILHAS	APOIO AOS GRUPOS JUNINOS
	QUANTIDADE	QUANTIDADE
CAPITAL	4	56
CARIRI	3	5
CENTRO SUL	1	3
EXTREMO OESTE	1	3
IBIAPABA	1	3
LITORAL LESTE	1	2
LITORAL OESTE	1	3
MACIÇO DE BATURITÉ	1	3
RMF	2	6
SERTÃO DE CANINDÉ	1	2
SERTÃO DE CRATEÚS	1	3
SERTÃO DE QUIXERAMOBIM	1	3
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	2
VALE DO ACARAÚ	1	3
VALE DO JAGUARIBE	1	3
SUBTOTAL	21	100

TOTAL

121

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados para garantir o cumprimento das metas de aplicações, conforme itens 6.2 e 6.3.1, a Comissão de Habilitação Técnica poderá migrar os recursos destinados, mantendo-se a paridade de 50% (cinquenta por cento) para o interior e 50% (cinquenta por cento) para a capital (art. 15 da Lei 13.811/06).

6.3.3. Caberá aos proponentes o oferecimento de contrapartida não financeira equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme distribuição apresentada no plano de trabalho.

6.3.4. Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico, com objetivo de mensurar o valor econômico da contrapartida não financeira definida, deverá ser observada a fórmula abaixo:

Cálculo da Contrapartida:

VT = Valor Total do Projeto VS = Valor Solicitado VC = Valor da Contrapartida

$$VT = VS + VC$$
$$VT = \frac{VS}{0,8}$$
$$VC = VT - VS$$

6.3.5. A contrapartida a que se refere o presente Edital poderá ser efetivada por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

6.4. É **vedada** a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros);

6.4.1. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

6.5. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, em instituição financeira pública (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco do Nordeste), cuja movimentação somente poderá ocorrer para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para ressarcimento de valores ao concedente ou para aplicação no mercado financeiro, em obediência à Seção I do Capítulo V da Lei Complementar Estadual 119/2012.

Parágrafo Único: O cronograma de desembolso do Plano de Trabalho dos Convênios celebrados deverá respeitar a capacidade de execução do objeto pelo conveniente e a disponibilidade financeira da concedente, sendo vedada a previsão de liberação de recursos financeiros em parcela única, com exceção de Convênios com vigência de até 60 dias.

6.5.1. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma.

6.6. Ficam os selecionados obrigados a prestar contas à CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do Termo Jurídico Competente dos recursos recebidos, através da apresentação de faturas, notas fiscais, recibos, dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos à movimentação da conta- corrente especificamente aberta para movimentação financeira do recurso (art. 39, § 1º do Decreto nº 28.442/06).

Parágrafo único: a prestação de contas também diz respeito aos recursos não financeiros oferecidos como contrapartida.

6.7. No caso de um proponente selecionado não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as normas contidas neste Edital, deverá devolver à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 39 do Decreto nº 28.442/2006 que regulamenta a Lei nº 13.811/2006.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

7.1. Na categoria “FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS”, como contrapartida, os Projetos aprovados ficarão responsáveis pela produção, inscrição e divulgação de um Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, os quais deverão ter duração mínima de 02 (dois) dias.

7.1.1. Os Festivais de Quadrilhas Juninas a serem promovidos pelos autores dos Projetos aprovados na categoria “Festival de Quadrilhas Juninas” deverão contemplar a participação de até 03 (três) grupos por município, condicionando sempre a participação do maior número de municípios.

7.1.2. O Festival deverá atender no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes a sua macrorregião – (**Anexo VIII**), e seguir o regulamento constante no (**Anexo IX**) deste Edital, devendo o promotor do evento apresentar os convites feitos para cada um dos municípios.

7.1.3. Só poderão participar dos Concursos Regionais os grupos de quadrilha inseridos na respectiva macrorregião e em apenas uma etapa regional.

7.1.4. Aos Grupos de Quadrilhas Juninas e aos Festivais de Quadrilhas Juninas que descumprirem com suas obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas, além das sanções previstas no item 8.7 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos de Quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. Na categoria **APOIO AOS GRUPOS JUNINOS**, os Projetos aprovados poderão ser convocados a realizar 01 (uma) apresentação cultural, a título de contrapartida, conforme programação com data, hora e local a serem definidas pela Secretaria da Cultura – SECULT, a ser convocada pela produção.

7.3. Os grupos aprovados pelo **XVI EDITAL CEARÁ JUNINO - 2014**, na categoria **APOIO AOS GRUPOS JUNINOS**, obrigatoriamente, deverão apresentar-se no Festival de sua região.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, a Pessoa Física domiciliada e com atividade cultural em município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 01 (um) ano, e a Pessoa Jurídica com atividade, sede e foro em município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 01 (um) ano, contados da data de abertura das inscrições do presente Edital, respectivamente.

8.2. Não serão admitidas as obtenções de incentivos do Fundo Estadual da Cultura – FEC e do Mecenato Estadual, CONCOMITANTEMENTE, para um mesmo projeto.

8.3. Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, qualquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito, conforme disposição da Lei nº 9.610/98.

8.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar o Convênio, referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da homologação da seleção. Caso contrário, o proponente será automaticamente desabilitado do certame.

8.4.1. O não comparecimento ou a não assinatura do Convênio sem justificativa cabível implicará automática eliminação do proponente, devendo ser procedida a substituição por outro proponente habilitado, ouvida a Comissão de Seleção, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.5. A desistência justificada do selecionado implicará a possibilidade de o Presidente da Comissão de Seleção substituir por outro proponente habilitado, obedecida à ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.6. Para a celebração de convênios, nos termos do item 8.4, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

Parágrafo Único: O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico “<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>”, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto à Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza – CE.

8.7. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral, com correção monetária, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.8. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA–LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no art. 10, inc. II e art. 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do art. 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

8.9. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à

imprensa de rádio, jornal, TV e Internet, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

8.10. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, podendo o proponente ser penalizado com a desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

8.11. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

8.12. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

8.13. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

8.14. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos nos respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis, mediante prévia autorização, por até 06 (seis) meses a critério do Comitê Gestor do FEC.

8.15. Aquele que for financiado com recursos do financiamento do Sistema Estadual da Cultura – SIEC fica obrigado a apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto do projeto, através de um detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, sendo apresentada uma via impressa e uma via em formato eletrônico, mídia digital (CD ou DVD), em formato PDF, incluindo todos os registros comprobatórios e os materiais de divulgação com os devidos créditos, inclusive com relação aos recursos e/ou serviços oferecidos como contrapartida, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do plano de trabalho integrante do Convênio firmado, nos termos do Decreto Estadual 28.442 de 30 de Junho de 2006.

8.16. O modelo de Relatório de Execução e Prestação de Contas está disponível na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em versão divulgada pela Internet, no endereço <http://www.secult.ce.gov.br>.

8.17. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, limitados ao recebimento de quatro vias da documentação referente ao item 3.3.2., que, às expensas do proponente, poderão ser recolhidas na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda do material.

8.18. Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/03, referente à obrigatoriedade de meia-entrada, nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3.298/99, referente à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

8.19. Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei Estadual nº 13.811/2006, Decreto Estadual 28.442/2006, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual 119/2012, Lei Estadual nº 15.406, de 25 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014), Decreto Estadual nº 31.406/2014, Portaria CGE nº 031/2014 e outras legislações pertinentes à matéria.

8.20. Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido em até 15 (quinze) dias após a divulgação do presente Edital.

8.21. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação **XVI EDITAL CEARÁ JUNINO - 2014** e o título do Projeto.

Fortaleza, 04 de abril de 2014

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
Secretário da Cultura